

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MULTIPLICADOR PARA ATUAR nas turmas descentralizadas do Curso de Atualização em Promoção do Desenvolvimento Infantil Integral em município ou grupos de municípios conveniados com o Internato em Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina da UFMG, conforme o(s) grupo(s) de cidades apresentado(s) abaixo:

Grupo 1	Araçuaí
Grupo 2	Araxá
Grupo 3	Carmo da Cachoeira e Coqueiral
Grupo 4	Bonfim
Grupo 5	Buenópolis e Várzea da Palma
Grupo 6	Campos Gerais e Campestre
Grupo 7	Guaxupé e Guaranésia
Grupo 8	Jacuí
Grupo 9	Jaboticatubas e Santana do Riacho
Grupo 10	Joaquim Felício
Grupo 11	Morada Nova de Minas e Martinho Campos
Grupo 12	Juatuba e Mateus Leme
Grupo 13	Catuti, Serranópolis de Minas, Pai Pedro
Grupo 14	Monte Santo
Grupo 15	Serro
Grupo 16	Três Marias
Grupo 17	Bom Despacho, Bambuí, Pains
Grupo 18	Lamim, Resende Costa, Conceição da Barra de Minas

A Faculdade de Medicina da UFMG – FM/UFMG - torna pública a norma geral para o Processo de Seleção de **MULTIPLICADOR**, para realizar atividades relacionadas às funções gerais estabelecidas neste edital. A FM/UFMG atribui poder ao Coordenador do Projeto “**Capacitação das Equipes de Saúde da Família na Promoção do Desenvolvimento Infantil Integral e Aperfeiçoamento da Linha de Cuidado da Criança, em ações integradas com a Assistência Social, Educação e Cultura e ampliação do uso da Caderneta da Criança**”, para conduzir esse processo de seleção.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

- 1.1 O Processo de Seleção de Multiplicador será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado sob a coordenação do Projeto acima

descrito, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

1.2 Os seminários são parte das ações do projeto de extensão “Capacitação das Equipes de Saúde da Família na promoção do desenvolvimento infantil integral e aperfeiçoamento da linha do cuidado da criança em ações integradas com a assistência social, educação e cultura e ampliação do uso da Caderneta de Saúde da Criança”. É um projeto financiado pela Diretoria de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES) da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) e está inserido no contexto da implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). A capacitação tem como objetivo capacitar as equipes de saúde da família e profissionais da educação e assistência social envolvidos com os cuidados da criança para desenvolver abordagem integral do Desenvolvimento Infantil (DI) no contexto da Atenção Primária em Saúde (APS).

2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS E VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

2.1 O multiplicador selecionado deverá ser: profissionais da área da saúde e residir no município de Várzea da Palma; preferencialmente ter experiência em Atenção Primária à Saúde; preferencialmente ter bom relacionamento com o Sistema Municipal de Saúde; preferencialmente ter conhecimento e acesso às tecnologias de informação e comunicação (computador, internet, redes sociais, dentre outras); obrigatoriamente deverão ter disponibilidade para comparecer de forma integral na capacitação destinada à formação dos multiplicadores a ser realizada em Belo Horizonte (de 08:00 às 19:00 dos dias 19 e 20 de julho de 2019); deverão ter disponibilidade para realização de viagens no grupo de municípios designados dentre os grupos de cidades apresentados nesse edital, no período de agosto a dezembro de 2019.

2.2 Pelos serviços, a CONTRATANTE (FUNDEP) pagará ao(à) CONTRATADO(A) na modalidade de prestação de serviço (autônomo/pagamento por produto) sendo condição que o profissional não possua vínculo com a FUNDEP. O pagamento ocorrerá até 10 dias úteis após o final de cada um dos três bimestres, do segundo semestre de 2019. O produto constará da preparação, realização no formato determinado pela coordenação e entrega dos relatórios dos seminários nas formas e condições determinadas pela coordenação. Os relatórios de cada seminário deverão ser entregues, por via eletrônica, em até dois dias após o final do mesmo. O valor de cada produto será de R\$ 1200,00 (valor bruto) por bimestre. Ressalta-se que o relatório é composto por entrega da lista de presença assinada, fotos da reunião, descrição pormenorizada das atividades e dos questionários e atividades respondidos pelo grupo.

Dúvidas sobre a forma de pagamento poderá ser consultada a FUNDEP através da Senhora Carina Sousa no telefone (31) 3409-3108 ou Michelle Gomes (31) 3409-6529.

- 2.3 A modalidade de contratação do profissional selecionado será por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS e o mesmo não manterá qualquer vínculo empregatício com as instituições envolvidas: FUNDEP e UFMG, ou instituições parceiras.
- 2.4 Os Multiplicadores selecionados serão avaliados, podendo ser dispensados pela inadequação no cumprimento das funções atribuídas no item 4.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO;

- 3.1 As inscrições serão realizadas via endereço eletrônico no período do dia 03/07/2019 até o dia 05/07/2019 às 12:00 horas.
- 3.2 Preencher e enviar no endereço eletrônico citado ao final desse parágrafo o formulário de inscrição (**Modelo em anexo**) e **anexar documentos comprobatórios escaneados** e o **Curriculum Lattes (com no máximo 02 folhas) para o endereço** **endereço:**
ufmgprojetonascente@gmail.com

No Assunto desse e-mail colocar: Seleção de Multiplicador – Projeto Nascente

- 3.2.1 A **inserção de todos os documentos é obrigatória** para a finalização da inscrição.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO MULTIPLICADOR

O Multiplicador desenvolverá sua função junto a equipe do projeto **“Capacitação das Equipes de Saúde da Família na Promoção do Desenvolvimento Infantil Integral e Aperfeiçoamento da Linha de Cuidado da Criança, em ações integradas com a Assistência Social, Educação e Cultura e ampliação do uso da Caderneta da Criança”**

4.1. O Multiplicador (a) terá como atribuições gerais:

- 4.1.1 Preparação e Realização de 08 seminários presenciais conforme orientado;

- 4.1.2 Elaboração de 08 relatórios de desenvolvimento das atividades durante o seminário, segundo roteiro apresentado e entregues no prazo estabelecido pela coordenação;
- 4.1.3 Manter atualizada a plataforma de gestão acadêmica do curso (frequência, avaliação dos participantes, postagem de relatórios e outras demandas da coordenação do projeto);
- 4.1.4 Relatórios de monitoramento da realização das Atividades de Dispersão pelos participantes, de acordo com o cronograma proposto;
- 4.1.5 Manter contato com os participantes de seu(s) grupo(s) de municípios e com a equipe do Projeto.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo de Seleção constará da análise dos documentos inseridos na plataforma de inscrição bem como da atuação na capacitação.
- 5.2. Análise de currículo – Currículo modelo resumido – 02 laudas (arquivo em pdf)- Etapa eliminatória.
- 5.3. Entrevista on line em horário e dia ser agendado através do telefone informado pelo candidato;
- 5.4 O resultado final será divulgado através do site da Faculdade de Medicina www.medicina.ufmg.br e será enviado para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Publicação Resultado Final: a partir de 08 de julho de 2019 por meio do site da Faculdade de Medicina da UFMG www.medicina.ufmg.br e também com envio ao e-mail dos candidatos selecionados.
- 6.2. Os candidatos que forem considerados qualificados, comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados, após o referido processo seletivo, caso haja necessidade de substituição de candidato desistente, ou que não tenha correspondido ao desempenho desejado das atividades da pesquisa.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora será composta pelo Professor Geraldo Cunha Cury, da UFMG.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu telefone e endereço residencial durante o processo de seleção. A Coordenação do Projeto não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, no que diz respeito à realização da Seleção.
- 8.4. A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019

Professor Geraldo Cunha Cury
Professor Titular da Faculdade de Medicina/UFMG
Coordenador do Projeto